

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170. CAIXA POSTAL 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ. CNPJ - 76.978.519/0001-00. DECRETO Nº 077/2021. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, inclusão no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020. ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública 15.451.0061.2102 - Cindepar - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná. Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente Subtotal R\$ 35.000,00. TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 35.000,00. Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública 15.451.0061.1006 - Recapeamento Asfáltico 4.490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 35.000,00. Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente Subtotal R\$ 35.000,00. TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 35.000,00. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2021. ANTONIO CARLOS CAUNETO Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170. CAIXA POSTAL 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ. CNPJ - 76.978.519/0001-00. LEI Nº 008/2021. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, inclusão no PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2020. A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para criar dotações orçamentárias no seguinte órgão e unidade do orçamento do corrente exercício, como segue: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública 15.451.0061.2102 - Cindepar - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná. Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente Subtotal R\$ 35.000,00. TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 35.000,00. Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS 001 - Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública 15.451.0061.1006 - Recapeamento Asfáltico 4.490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 35.000,00. Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente Subtotal R\$ 35.000,00. TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 35.000,00. Art. 3º - As atividades/projetos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município (PPA 2018-2021), adequando-se assim a Lei Municipal nº 45/2017 de 07/12/2017, publicada em 22/12/2017. Art. 4º - As atividades/projetos da presente Lei passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do corrente ano, adequando-se assim a Lei Municipal nº 51/2020 de 07/10/2020, publicada em 08/10/2020. Art. 5º - Com base nos artigos 3º e 4º fica inclusa a ação, objetivos e metas e recursos financeiros conforme descritas no quadro abaixo: Tabela com 3 colunas: ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Viacão e Serviços Urbanos; OBJETIVOS / METAS; ANO 2021. Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2021. ANTONIO CARLOS CAUNETO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guairaçá Guairaçá - Paraná. PORTARIA Nº 110/2021. SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATUAR NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 415 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS... RESOLVE: Artigo 1º - Designar, a partir do dia 23 de Março de 2021, conforme DESPACHO Nº 094/2021, emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, a servidora pública municipal, Senhora JOSEFA MONICA SANDRIN, portadora do RG nº 6.992.053-5 - SESP/PR e CPF nº 017.031.399-92, ocupante do Cargo Efetivo de SECRETÁRIA, para atuar no POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 415 do Município de Guairaçá, Estado do Paraná. Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, E PRINCIPALMENTE A PORTARIA Nº 076/2015, PUBLICADA NO DIÁRIO DO NOROESTE NO DIA 24/04/2015, EDIÇÃO Nº 17.079 - FLS 21. PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. MARCELO ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 030/2019- ID 1369 Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74. CONTRATADA: CAPEL ELÉTRICA EIRELI-ME CNPJ/MF N.º 21.056.639/0001-69. OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 9(nove) meses contados a partir de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente. DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019. Mirador, 24 de março de 2021. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. PROCESSO ADM. Nº 62/2021. FLS Nº ASSINATURA: INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2021-PMQN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2021 CONTRATO Nº. 62/2021. I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CEC/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, ROD.BR277, 540 - CEP: 83607312 - bairro: RONDINHA, Campo Largo/PR, denominada contratada. , acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade 04/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. - DO OBJETO 1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A Aquisição de peças para manutenção corretiva da motoniveladora XCMG GR1803R Br chassis XUG01803EHP000122, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: LOTE 1 - LOTE 1 Tabela com 7 colunas: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. - VALOR CONTRATUAL Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.445,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), fixo e irrevogável. - FORO Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Querência do Norte, Paraná, 16 de março de 2021. Tabela com 2 colunas: PREFEITURA MUN. DE QUERENCIA DO NORTE (CONTRATANTE) e YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI (CONTRATADA). Testemunhas: Nome: CPF: (campos vazios)

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº. 086/2021. SÚMULA: "Reposiciona conforme Requerimento da Candidata Convocada, para o Final da Fila dos Classificados do Concurso Público n.º 001/2019". Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Concurso Público n.º 001/2019, Edital de Convocação n.º 003/2021, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 068/2009, Lei Municipal nº. 0479/2019, Lei Municipal nº. 0118/2011, e demais disposições atinentes à matéria, CONSIDERANDO, o item 18.4 do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019, na alínea g, "O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar imprimeiramente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista". CONSIDERANDO, que o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2021 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019, que convocou a candidata aprovada em Concurso Público, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 15 de março de 2021 até o prazo máximo do dia 23 de março de 2021, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, para apresentação da documentação prevista no Edital de Convocação e o art. 7º do mesmo Edital, onde o candidato poderia optar uma única vez pelo final de lista; CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, concernente ao Edital n.º 001/2019 - Concurso Público e ao Edital de Convocação n.º 007/2020. RESOLVE: Art. 1º - Reposicionar a senhora PAULA VITÓRIA CASTIGLIONI, portadora do CI/RG nº 10.646.72-6 e do CPF nº 107.970.629-12, aprovada no Concurso Público nº. 001/2019 para o cargo de "PSICÓLOGO", na 8ª (oitava) colocação da classificação original, passando para o Final da Fila dos classificados para a posição de 13ª (décimo terceira) classificada do Edital nº. 14.001/2019 - Homologação do Resultado Final e Classificação do Edital de Concurso Público nº. 001/2019, conforme requerimento. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE: Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 011 - CEP 87800-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 PODER EXECUTIVO. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br. Errata do Decreto nº76/2021, de 23 de março de 2021. SÚMULA: Constitui as Comissões do COMDEC e dá outras providências. No Art.4º. Onde se lê o Decreto nº131, de 14 de julho de 2014. Deve se ler: Decreto nº121/2017 de 18 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiuá. ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.493.233/0001-58 - CEP 67.730-000. Decreto nº 070/2021. DATA: 24 de Março de 2021. SÚMULA: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLENEMAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e empenso pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1309/2020 (LOA/2021); DECRETA Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: 09.002.08.244.0020.2.046 Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social - Funas R\$ 52.000,00 3.3.90.39 Fica 313 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 30.000,00 Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) 09.004.08.241.0020.2.047 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Idosa R\$ 30.000,00 3.3.50.43 Fica 325 Subvenções sociais R\$ 30.000,00 Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no Anexo III, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64 (Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias) 09.001.08.243.0020.2.036 Manutenção do Conselho Tutelar R\$ 20.000,00 3.3.50.14 Fica 293 Material de consumo R\$ 20.000,00 Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) 06.002.15.452.001e.2.028 Manutenção de Ruas e Avenidas R\$ 25.000,00 3.3.90.39 Fica 181 Materiais de consumo R\$ 25.000,00 3.3.90.39 Fica 181 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 37.000,00 Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2021. José Gabriel Gonçalves Fachiano Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 158 - Centro Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.971/0001-66. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 08/2021. Processo de Dispensa por Limite nº 23/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de proteção e segurança, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: RS-7.723,50 (Sete mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, em sua totalidade, até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: Tabela com 4 colunas: UNIDADE, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, ATIVIDADE, CATEGORIA ECONÔMICA, FONTE. Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 22/05/2021 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato. Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr. Data da assinatura: 23/03/2021. Rondon - Pr, 23 de março de 2021. Gisela Aparecida Andreazzi Giulianelli Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná CNPJ Nº 75.279.827/0001-55. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)417.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: altopar@altopar.net.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br. RESOLUÇÃO Nº 001/2021 Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraná. "Aprovar a prestação de contas do exercício 2020 inseridas no Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Alto Paraná." O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná, em reunião extraordinária realizada em 23 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1503/2000, Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002; Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único; e Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraná, referente ao ano de 2020, com ressalvas descritas na ata da reunião do conselho. Alto Paraná, 23 de março de 2021. TEREZA ROZIM RONCAGLIO Presidente do Conselho Municipal de Saúde. HOMOLOGO a Resolução nº. 001/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraná. WILLIAM AMARAL FERREIRA Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná. Avenida Paraná 307 - CEP 87855-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 8975259-0001-10. Estado do Paraná. DECRETO Nº 0011/2021. Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 04/2021-PMSPPR. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS LEIS FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 8883 DE JUNHO DE 1994 E A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002. D E C R E T A Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 04/2021-PMSPPR de 05 de março de 2021, tomou por objeto o Registro de Preço para aquisição de ovos de chocolate para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto: Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2021-PMSPPR de 05 de março de 2021. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ovos de chocolate e bombons. RECURSOS: PMSPPARANA RECURSOS PRÓPRIOS 08.002.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA No Valor Máximo de R\$ 14.199,80 (quatorze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), em favor do proponente: DAYANA PAULA SILVA PICELLI 03305623985 - CNPJ Nº 13.297.027/0001-30, no valor total de R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais). Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Pedro do Paraná-PR, 24 de março de 2021. Registre-se e Publique-se. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EXTRATO CONTRATUAL. Ref: Contrato n.º 078/2020- ID 1559/2020 Assunto: Aditamento Contratual. CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93. CONTRATADO: NIVALDO FORTUNATO BILACH CPF/MF: 516.132.049-49. OBJETO DO ADITAMENTO: DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 9(nove) meses contados a partir de 01 de abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. DO PREÇO Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de R\$ 12.312,50 (doze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) no valor original do contrato. CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente. DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020. Mirador, 24 de março de 2021. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: EDERSON BERNARDO DE CARVALHO - CPF: 052.571.648-14

BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.989/0001-32, estabelecida na Rua Sargento Maurício Agostinho Pereira, nº 340, Vila Nova, CEP: 86.075-140, na cidade de Londrina/PR, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LO, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 29/09/2018, na qualidade de compromissário comprador do LOTE 02 da QUADRA 03 do JARDIM BURITI em PARANAVAI/PR.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 10/07/2020, 10/08/2020, 10/09/2020, 10/10/2020, e 10/11/2020. Assim sendo, fica Vossa Senhoria notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, imprerivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso@qbhnet.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 ou WhatsApp (43) 99608-6226. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhora(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência.Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria estará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando a NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custos processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2019, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a dívida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta.Era o que havia para notificar.PARANAVAI/PR, 26 DE NOVENBRO DE 2020.

BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Henrique Favoretto Oliveira CRA-PR 27211
E/OU Carlos Rafael Menegazzo – OAB/PR 48.077



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.560/0001-58
contabilidade@paraisopolis.pr.gov.br e-mail
e-mail juliano@paraisopolisnorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais para proteção e segurança individual para servidores da Rede Municipal de Educação – COVID-19, às empresas:

- 1) KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 03.775.336/0001-14 no valor total dos itens registrados de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais).
- 2) NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 12.095.582/0001-16 no valor total dos itens registrados de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).
- 3) CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÉUTICA EIRELI inscrito no CNPJ Nº 04.880.586/0001-87 no valor total dos itens registrados de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).
- 4) K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ Nº 10.675.016/0001-58 no valor total dos itens registrados de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
- 5) GDS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA inscrito no CNPJ Nº 10.953.364/0001-40 no valor total dos itens registrados de R\$ 1.710,50 (um mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Paraisópolis do Norte, 24 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 054/2020- ID 1535/2020
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-83

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE PAULO ANGELO DA SILVA
CNPJ N.º 11.819.906/0001-59

OBJETO DO ADITAMENTO:
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula Quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3(três) meses contados a partir de 01 de Abril de 2021 até 30 de junho de 2021.

DO PREÇO

Fica alterada a cláusula TERCEIRA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de R\$ 140.655,00 (cento e quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais) no valor original do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020.

Mirador, 14 de dezembro de 2020.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 019/2019 - ID 1356
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74

CONTRATADA: SERVICE-PUBLIC SOFTWARE & ASSESSORIA EIRELI - ME
CNPJ/MF N.º 17.487.614/0001-42

OBJETO DO ADITAMENTO:
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 9(NOVE) meses contados a partir de 01 de Abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo com uma supressão do valor, conforme previsto no referido contrato, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e uma supressão de R\$ 1.000,00(mil reais), o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019.

Mirador, 24 de Março de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 053/2020- ID 1534/2020
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-83

CONTRATADA: UNITRACOR PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI – ME
CNPJ/MF Sob nº. 21.487.807/0001-70

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 3(três) meses contados a partir de 01 de Abril de 2021 até 30 de Junho de 2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020.

Mirador, 24 de Março de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: HOSPITAL DOR AMARITANO DE MARINGÁ SA com cadastro CNPJ/MF: 23.876.304/0001-12, no valor total de R\$ 1.719,00 (Um mil, setecentos e dezesseis reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 022/2021.

Mirador/PR., 22/03/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR

DECRETO N.º 5584/2021

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o feriado municipal que ocorre no dia 02 de Abril de 2021, onde comemorará-se a "SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO,"

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 01 de Abril do corrente ano, não havendo em consequência, expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais, da Administração Direta e Indireta com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MP 76795259-0001-10
Estado do Paraná

COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, CONFORME
DESIGNAÇÃO PELO DECRETO Nº 97 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssima Senhora:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal de
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ

Ref.: Parecer da Comissão de Vistoria e Avaliação.

Nos abaixo assinados, componentes da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, designados pelo Decreto nº. 97/2021 de 23.03.2021, para proceder à vistoria e avaliação dos seguintes Veículos:

- 01 (um) veículo tipo Ônibus, marca VOLVO, placa IBI - 4600, chassi 9BV58ED10GE303081, potência 275 CV, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo fabricação: 1986;
01 (um) equipamento tipo PA CARREGADEIRA, marca CATERPILAR, modelo 924 F ano 1997, ano fabricação 1997.
01 (um) veículo tipo ônibus, marca MERCEDEZ BENZ, modelo OF1620, capacidade de transporte de 48 passageiros, placa BTT - 5088, chassi 9BM384087B091785, potência 204 CV, combustível diesel, cor branca, ano/modelo de fabricação: 1996;
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, PALIO FIRE WAY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa BAA - 3475, chassi 9BD17144ZG7553566, potência 75 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2015/16;
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, SIENA EL 1.4 FLEX, capacidade de transporte 05 passageiros, placa BAA - 3471, chassi 8AP37217MF6120105, potência 86 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2015/16;
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, UNO MILLE ECONOMY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa AVQ -3516, chassi 9BD15822AD6732863, potência 66 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/13.
01 (um) veículo tipo MOTOCICLETA, marca Honda modelo, CG 125FAN, capacidade de transporte 02 passageiros, placa ASP -1130, chassi 9C2JC30708R758977, potência 125 CC, combustível GASOLINA, na cor cinza, ano/modelo de fabricação 2008/2008.
01 (um) veículo tipo VAN, marca FIAT, modelo DUCATO, capacidade de transporte 15 passageiros, placa AVX - 6843, chassi 93W245H34D2102878, potência 127 CV, combustível diesel, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/13.
01 (um) veículo tipo VAN, marca FIAT, modelo DUCATO, capacidade de transporte 15 passageiros, placa AYL - 4257, chassi 93W245H34E2134825, potência 127 CV, combustível diesel, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/13.
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, PALIO FIRE WAY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa BAR - 4694, chassi 9BD17144ZG7582044, potência 75 CV, combustível flex, na cor PRATA, ano/modelo de fabricação 2016/16.

Conclui que:

Em decisão unânime desta Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, ficam avaliados os veículos conforme abaixo:

- 01 (um) veículo tipo Ônibus, marca VOLVO, placa IBI - 4600, chassi 9BV58ED10GE303081, potência 275 CV, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo fabricação: 1986; considerando que o veículo ano fab 1986 originou de um processo de doação de veículos apreendidos pela Receita Federal, em condições de inservível ao município devido a alto custo de manutenção, com quilometragem de aprox. 305868, inscrito no patrimônio municipal com a chapa 1000117, sendo avaliado no presente momento por esta comissão no estado em que se encontra nesta data pelo valor de R\$ 10.000,00;(bem já objeto de leilão sendo item fraccassado).
01 (um) equipamento tipo PA CARREGADEIRA, marca CATERPILAR, modelo 924 F ano 1997, ano fabricação 2001, considerando que o equipamento não consta na TABELA FIPE, com 16.282 horas trabalhadas registradas no horímetro, e inscrita no patrimônio municipal com a chapa 1000081 na data de 01/12/2014 pelo valor de R\$ 110.774,77, a comissão avaliando as condições do equipamento considerando que as condições são ótimas, e que o município necessita modernizar a frota de equipamentos das estradas rurais e colocar o presente equipamento para a avaliação enfatizando a aquisição de uma PA CARREGADEIRA 924K no fim do exercício de 2016, o que dá conforto ao município de alienar o equipamento pra oferecer como contrapartida para aquisição futura de outro equipamento PA CARREGADEIRA 0 km, considerando o fracasso nos últimos três leilões avaliamos o presente bem pelo valor de R\$ 40.500,00, nas condições em que o equipamento se encontra, repetindo o valor do último leilão. (bem já objeto de leilão sendo item fraccassado).
01 (um) veículo tipo ônibus, marca MERCEDEZ BENZ, modelo OF1620, capacidade de transporte de 48 passageiros, placa BTT - 5088, chassi 9BM384087B091785, potência 204 CV, combustível diesel, cor branca, ano/modelo de fabricação: 1996; considerando que o veículo ano fab 1996, e que já foi objeto de três leilões fraccassado para esse bem, em condições de inservível ao município devido a alto custo de manutenção, com quilometragem de aprox. 144543, inscrito no patrimônio municipal com a chapa 1000028, sendo avaliado no presente momento por esta comissão no estado em que se encontra nesta data pelo valor de R\$ 10.000,00;(bem já objeto de leilão sendo item fraccassado).
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, PALIO FIRE WAY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa BAA - 3475, chassi 9BD17144ZG7553566, potência 75 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2015/16, considerando a TABELA FIPE do presente veículo para o mês de Março de 2021 no valor de R\$ 28.672,00 e as condições do veículo, que no presente momento se demonstram inservíveis ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000087 com quilometragem aproximada de 124975 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R\$ 16.000,00.
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, SIENA EL 1.4 FLEX, capacidade de transporte 05 passageiros, placa BAA - 3471, chassi 8AP37217MF6120105, potência 86 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2015/16, considerando a TABELA FIPE do presente veículo para o mês de Março de 2021 no valor de R\$ 35.733,00 e as condições do veículo, que no presente momento se demonstram inservíveis ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000060 com quilometragem aproximada de 320087 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R\$ 23.000,00. (bem já objeto de leilão sendo item fraccassado).
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, UNO MILLE ECONOMY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa AVQ -3516, chassi 9BD15822AD6732863, potência 66 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/13, considerando a TABELA FIPE do presente veículo para o mês de Março de 2021 no valor de R\$ 19.995,00 e as condições do veículo, que no presente momento se demonstram inservíveis ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000060 com quilometragem aproximada de 320087 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R\$ 8.000,00. (bem já objeto de leilão sendo item fraccassado).
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, PALIO FIRE WAY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa BAA - 3475, chassi 9BD17144ZG7553566, potência 75 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2015/16, considerando a TABELA FIPE do presente veículo para o mês de Março de 2021 no valor de R\$ 35.733,00 e as condições do veículo, que no presente momento se demonstram inservíveis ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000087 com quilometragem aproximada de 124975 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R\$ 16.000,00.
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, PALIO FIRE WAY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa BAR - 4694, chassi 9BD17144ZG7582044, potência 75 CV, combustível flex, na cor PRATA, ano/modelo de fabricação 2016/16, considerando a TABELA FIPE do presente veículo para o mês de Março de 2021 no valor de R\$ 28.762,00 e as condições do veículo, que no presente momento se demonstram inservíveis ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000098 com quilometragem aproximada de 140153 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R\$ 16.000,00. (bem já objeto de leilão sendo item fraccassado).

- 1 - Fica o presente Parecer a disposição de Vossa Excelência para utilizá-lo nas decisões administrativas que lhe convier, e a quem interessar possa.
- 2 - E, para que produza os efeitos legais e que se fizerem necessários vai o mesmo assinado por todos os membros desta Comissão para possível homologação.
- 3 - O parecer tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

É o Parecer.

São Pedro do Paraná, 24 de março de 2021.

EDVALDO LEANDRO PERIN
PRESIDENTE

GLEICY ANE FARIAS GONÇALVES
MEMBRO

LOURIVAL LUIZ LUIZÃO
MEMBRO

MAYKE FELIPE CRESPILO
MEMBRO

DEUSDEDI VIEIRA DE ALBUQUERQUE
MEMBRO

ELOISE FARIAS NEGRIZOLLI
MEMBRO

MARCELO DE SOUZA BARROS
MEMBRO

DECRETO Nº 099/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o Laudo/Parecer na forma estabelecida pela Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos dos seguintes bens móveis:

- 01 (um) veículo tipo Ônibus, marca VOLVO, placa IBI - 4600, chassi 9BV58ED10GE303081, potência 275 CV, combustível diesel, cor amarela, ano/modelo fabricação: 1986; no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ;
01 (um) equipamento tipo PA CARREGADEIRA, marca CATERPILAR, modelo 924 F ano 1997, ano fabricação 1997, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) ;
01 (um) veículo tipo ônibus, marca MERCEDEZ BENZ, modelo OF1620, capacidade de transporte de 48 passageiros, placa BTT - 5088, chassi 9BM384087B091785, potência 204 CV, combustível diesel, cor branca, ano/modelo de fabricação: 1996; no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ;
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, PALIO FIRE WAY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa BAA - 3475, chassi 9BD17144ZG7553566, potência 75 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2015/16; no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) ;
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, SIENA EL 1.4 FLEX, capacidade de transporte 05 passageiros, placa BAA - 3471, chassi 8AP37217MF6120105, potência 86 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2015/16; no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) ;
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, UNO MILLE ECONOMY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa AVQ -3516, chassi 9BD15822AD6732863, potência 66 CV, combustível flex, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/13; no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ;
01 (um) veículo tipo MOTOCICLETA, marca Honda modelo, CG 125FAN, capacidade de transporte 02 passageiros, placa ASP -1130, chassi 9C2JC30708R758977, potência 125 CC, combustível GASOLINA, na cor cinza, ano/modelo de fabricação 2008/2008; no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ;
01 (um) veículo tipo VAN, marca FIAT, modelo DUCATO, capacidade de transporte 15 passageiros, placa AVX - 6843, chassi 93W245H34D2102878, potência 127 CV, combustível diesel, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/13; no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ;
01 (um) veículo tipo VAN, marca FIAT, modelo DUCATO, capacidade de transporte 15 passageiros, placa AYL - 4257, chassi 93W245H34E2134825, potência 127 CV, combustível diesel, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/13; no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ;
01 (um) veículo tipo automóvel, marca Fiat modelo, PALIO FIRE WAY, capacidade de transporte 05 passageiros, placa BAR - 4694, chassi 9BD17144ZG7582044, potência 75 CV, combustível flex, na cor PRATA, ano/modelo de fabricação 2016/16; no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) ;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR

DECRETO N.º 5585/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.779/2017,

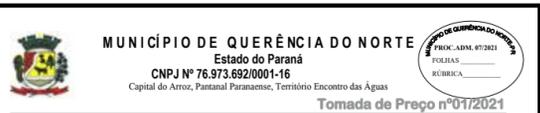
DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a servidora Srª. ELIANE TELES PIMENTEL DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 6.235.489-5/SPPRR e CPF nº 865.622.409-30, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE RECEPÇÃO, percebendo além de sua remuneração base, uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Paranavai Paranaense, Território Encontro das Águas
Tomada de Preço nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
Tomada de Preço Nº 1/2021
CONTRATO Nº 77/2021
VENCIMENTO 24/09/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E A EMPRESA A EMPRESA AZA CONSULTORIA LTDA PARA Fomento, criação e estruturação do SIM (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal) de Querência do Norte, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021-PMQN.

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº. 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo(a) Prefeita Municipal, Sra. ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 731.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº9068, doravante denominada CONTRATANTE. E, de outro lado, a empresa AZA CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.202.030/0001-65, PAGUANGA, 416- CEP: 14500000 - bairro: JARDIM MARAJOARA, Ituverava/SP, neste ato representado por procurador Sr ADRIANA CASSIA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 16673415X SP e CPF 027.020.328-18, residente e domiciliado na cidade de Ituverava SP, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fomento, criação e estruturação do SIM (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal) de Querência do Norte.

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000
CNPJ: 75.360.071/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 17/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e produtor rural CARLOS SERGIO BARRANCO, RG nº 3.290.090-9/PR, e inscrito no CPF nº 487.833.669-20, residente e domiciliado na AV MATO GROSSO, 699 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de PRODOTOR, resolveu firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 11/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de Registro de Preços para eventual aquisição de cascalho para manutenção e conservação de estradas rurais localizadas no Município de Rondon, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Atreves da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with 4 columns: Lote Item, Descrição do produto, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Row 1: 001 | Cascalho Bruto | M3 | 7.000,00 | 22,00 | 154.000,00. Total: VALOR TOTAL R\$ 154.000,00.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao produtor rural.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 11/2021 - Registro de Preços, que precederá a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

3.2. Além da nota fiscal (e/ou futura do(s) produto(s) entregue(s)), o produtor deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/ EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. A proponente vencedora deverá realizar a retirada do cascalho em até 05 (cinco) dias, e após autorização expressa do município para o transporte, que deverá ser carregado e liberado imediatamente após o carregamento acompanhado das notas fiscais da mercadoria.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretária solicitante, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceite pela Administração.

4.3. Local de entrega: Na sede da proponente.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretária responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/ serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretária solicitante.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as sanções, conforme as infrações estatuídas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais prejuízos ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o fornecimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, inserido ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues.

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with 4 columns: ORÇAO, NOME, UNID, VALOR. Row 1: 11.02, SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 12,00. Row 2: 11.01, SECRETARIA DE VIAÇÃO, DIVISÃO DE SERVIÇOS RODVIÁRIOS, 12,00.

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Paraná, nº 155 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44-36721122.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 11/2021 – Registro de Preços a proposta do produtor rural CARLOS SERGIO BARRANCO classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON: Roberto A. Corredato, Prefeito Municipal. CARLOS SERGIO BARRANCO: Produtor Rural. Testemunhas: 1. RG, 2. RG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pm.altoparana@parana.gov.br

DECRETO Nº 076/2021. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 4º § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 a 21-12-2020 NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 277.900,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro, como segue.

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Fonte, Valor. Rows include DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS (R\$ 22.000,00), SECRETARIA DE SAÚDE (R\$ 116.000,00), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (R\$ 15.000,00), DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA (R\$ 7.900,00), SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (R\$ 1.000,00).

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 277.900,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais) autoriza a Divisão de Orçamento Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recurso, conforme artigo 435 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Fonte, Valor. Rows include DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS (R\$ 22.000,00), SECRETARIA DE SAÚDE (R\$ 116.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (R\$ 1.000,00).

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Table with 5 columns: Fonte, Superior Financeiro, Empenho de apropriação, Anulação da Dotação, Total. Rows include Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente (R\$ 22.000,00), S/DE SAÚDE - Rendas e Impostos (R\$ 29/700 - 15%) - Exercício Corrente (R\$ 116.000,00).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 23 de março de 2021.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito, 17º Gestão Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pm.altoparana@parana.gov.br

DECRETO Nº 078/2021. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 4º § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 a 21-12-2020 NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.054,50 (trinta e três mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Fonte, Valor. Rows include Fundo Municipal de Saúde (R\$ 33.054,50).

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no montante de R\$ 33.054,50 (trinta e três mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder suplementação da dotação do orçamento do corrente exercício de órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, como segue:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Fonte, Valor. Rows include Investimentos Financeiros em Municípios - (COPOM-19) - Unidade Pública de Saúde - Renda de (R\$ 33.054,50).

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Table with 5 columns: Fonte, Superior Financeiro, Empenho de apropriação, Anulação da Dotação, Total. Rows include Investimentos Financeiros em Municípios - (COPOM-19) - Unidade Pública de Saúde - Renda de (R\$ 33.054,50).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 24 de março de 2021.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito, 17º Gestão Administrativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000. CNPJ: 75.360.071/0001-68

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite Nº 26/2021, cujo objeto é Aquisição de piso laminado devidamente instalado.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Table with 4 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR (R\$), OUTROS MIL, DUZENTOS e VINTE REAIS. Row 1: ESCAME & ESCAME LTDA., 79.604.922/0001-68, 4.220,00, 02000, 00000.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87960-000. Fone/Fax (41) 3435-1231/3435-1222/3435-1321/3435-1435. C.N.P.J. nº 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO.

DECRETO Nº 77/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 175/2020, de 05.11.2020, (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

Table with 3 columns: CODIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Rows include PREFEITO (R\$ 22.000,00), ASSESSORIA JURIDICA DO PREFEITO (R\$ 2.006), DESPESAS CORRENTES (R\$ 3.390), APLICACOES DIRETAS (R\$ 3.390), Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente (R\$ 3.390.91.00.00), SENTENÇAS JUDICIAIS (R\$ 35), SECRETARIA GERAL (R\$ 03.015), DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (R\$ 15), Infra-Estrutura Urbana (R\$ 451), GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO (R\$ 2.014), DESPESAS DE CAPITAL (R\$ 4.4), INVESTIMENTOS (R\$ 4.4.90), APLICACOES DIRETAS (R\$ 1000), Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente (R\$ 4.4.90.52.00.00), EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (R\$ 96), DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (R\$ 20), Extensão Rural (R\$ 606).

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Valor. Rows include CONV. MAPA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS (R\$ 1.020), DESPESAS DE CAPITAL (R\$ 4.4), APLICACOES DIRETAS (R\$ 4.4.90), Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente (R\$ 1000), EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (R\$ 4.4.90.52.00.00), Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021 (R\$ 135), TOTAL GERAL DO DECRETO (R\$ 140.000,00).

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 3º do Decreto nº 3420/64, assim definidos:

II SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Table with 3 columns: DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, FONTE RECURSO, VALOR. Rows include Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente (R\$ 140.000,00), TOTAL DO SUPERAVIT (R\$ 140.000,00).

Introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do corrente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000. CNPJ: 75.360.071/0001-68

PORTARIA Nº 7490/2021

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos situados neste Município para efeito de arbitramento de ITR - imposto sobre transmissão de bens imóveis - Inter Vivos e ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação fica composta pelos abaixo descritos:

MAURILIO GALINDO LOPES, portador da CI RG nº 1.669.885-SSP/PR e inscrito no

**Prefeitura Municipal de Guairacá**

Guairacá - Paraná

LEI nº 010/2021

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

A Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guairacá/PR, sanciono a seguinte

LEI**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:

a) 2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

c) 1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

e) 2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

a) 1(um) representante do Conselho Tutelar;

b) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

c) 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

d) 1(um) representante de escolas indígenas;

e) 1(um) representante das escolas de campo;

f) 1(um) representante das escolas quilombolas.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos as condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III**DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO**

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo diretamente pelo Prefeito Municipal;

II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV – o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III – devem estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado também um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:

I – O Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – Estudantes menores de 16 (dezesesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV – Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

CAPÍTULO IV**DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES**

Art. 12. O (a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O (a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o (a) Secretário (a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos do Estado à conta do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

c) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – Apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no site da internet do Município;

II – Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) Licitação, empenho, liquidação, e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) Convênios com as instituições conveniadas;

d) Outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;

b) A adequação do serviço de transporte escolar;

c) A utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, em vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS****SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 19. O Conselho Municipal do Fundeb em vigor deverá ser adequado aos termos desta Lei até a data de 31 de março de 2021.

Art. 20 Os mandatos dos atuais conselheiros, ou que venham a compor o Conselho para adaptá-lo às exigências da desta Lei, encerram-se na data de 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os conselheiros cujo mandatos encerram-se antes da data prevista no caput deste artigo terão seus mandatos automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2022, sendo vedada a sua indicação para o novo mandato.

Art. 21. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I – não é remunerada;

II – é considerada como atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em site da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluindo:

I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – ata das reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, que regulam esta matéria o âmbito municipal.

Guairacá, 24 de março de 2021.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial no Município – Diário do Noroeste.
Edição nº _____
Dia: ____/____/2021
Fis. _____

LEI nº 011/2021

Súmula: ALTERA A LEI 20/2016, QUE REGULAMENTA POR LEI MUNICIPAL OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guairacá/PR, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei 20/2016, renomeando e acrescentando os seguintes parágrafos, que passam a ter seguinte redação:

“Art. 1º(…)”

(…)

Parágrafo Primeiro- A Participação em cursos, estágios, seminários, congressos e similares que representem ônus a Câmara Municipal de Guairacá deve ser a exceção, e devidamente motivada.

Parágrafo Segundo - Os beneficiários deverão anexar, até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil imediatamente após a data do retorno, comprovantes que atestem a representação em eventos, cursos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: certificado, ofícios ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem, não apenas do Vereador ou do Servidor.

Parágrafo Terceiro – Todos os documentos devem ser apresentados no original e em cópias simples, sem rasuras, para as cópias serem anexadas ao processo de Prestação de Contas, e conferidas com o original, devolvendo-se este ao apresentante.

Parágrafo Quarto – Os documentos comprobatórios devem ser datados e, se for o caso, com horário de sua emissão.

Parágrafo Quinto- A Prestação de Contas será apresentada a Unidade de Controle Interno desta Casa, que irá conferir e atestar a regularidade da documentação, assim como verificar sua adequação às regras estipuladas nesta Lei.

Parágrafo Sexto – A adequação da Prestação de Contas às regras desta Lei, em deslocamento do Controlador, será verificada pela Procuradoria do Legislativo.

Parágrafo Sétimo – Uma vez verificada a adequação da Prestação de Contas às regras desta Lei será o processo encaminhado ao Presidente, para que decida sobre sua regularidade e adequação. ”

Art. 2º. Altera o Art. 2º da Lei 20/2016, acrescentando o parágrafo terceiro, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 2º(…)”

(…)

Parágrafo Terceiro- Fica permitido a cada Vereador ou Servidor o número máximo de 12(doze) diárias por ano, limitado a 02(dois) deslocamentos por mês, e 5 (cinco) diárias por semana, salvo se presente motivação de interesse público que demonstre que a viagem é imprescindível. ”

Art. 3º. Altera o Art. 4º da Lei 20/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O Vereador ou Servidor que necessite se deslocar do Município de Guairacá, nos termos do art.1 º desta Lei deverá solicitar, por escrito, conforme formulário constante no Anexo I desta Lei, a autorização ao Presidente, com a devida motivação e comprovação da necessidade de deslocamento.

Parágrafo Primeiro – A diária somente será concedida após o despacho deferitório do Presidente ou do Vice-Presidente (no caso do Presidente) e dentro dos limites do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo - A motivação de interesse público é elemento essencial para o pagamento de diária e deve ter correlação com o cargo e função, devendo ser descrito o que se entende por interesse público no caso concreto, não bastando menções genéricas.

Parágrafo Terceiro - Não constitui motivação a simples informação de necessidade de comparecimento a órgão público ou privado, sem a devida informação do assunto a ser especificamente tratado neste local, ou da impossibilidade deste assunto poder ser resolvido por outro meio que não o contato pessoal e presencial do servidor ou vereador.

Parágrafo Quarto - Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias ou o pagamento do transporte rodoviário ou aéreo, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no caput deste artigo.

Parágrafo Quinto –É vedado à concessão de diárias e indenização referente ao transporte para o ressarcimento de quaisquer despesas com viagem não previamente autorizada pelo Presidente, salvo hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível, imprescindível e de força maior, sem prejuízo da verificação do interesse público e da compatibilidade das despesas realizadas, devidamente justificadas e documentadas, para autorizar o pagamento.

Parágrafo Sexto – É vedado despesas de diárias para Vereadores não reeleitos e cargos comissionados nos últimos meses da Legislatura finda, devido a aproximação da exoneração ou termino do mandato, salvo, no caso dos Vereadores, se presente motivação de interesse público que demonstre que a viagem é imprescindível. ”

Art. 4º. Altera o Art. 6º da Lei 20/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Para concessão de diária, será observada a tabela a seguir:

Distância da sede em Km	Valor das Diárias
Até 50 km	R\$ 50,00
De 51 km a 150 km	R\$ 150,00
De 151 km a 350 km	R\$ 250,00
De 351 km a 750 km	R\$ 400,00
De 751 km acima	R\$ 600,00

fo Primeiro: A diária será concedida por dia de afastamento sendo devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede, obedecido ao seguinte:

I – quando o vereador ou Servidor se afastar por período igual ou superior 12 (doze) horas e inferior a 24(vinte) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral.

II – quando o Vereador ou Servidor se afastar por período inferior a 12 (doze) horas, serão devidos 50%(cinquenta por cento) da diária integral.

III – quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Parágrafo Segundo: Não haverá pagamento de diárias quando o deslocamento, hospedagem e alimentação forem suportadas por entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros.

Parágrafo Terceiro: No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional com expressa motivação. ”

Art. 5º. Altera o Art. 7º da Lei 20/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de saída para a viagem, nos termos do Art. 4º. desta Lei.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, e o pagamento do transporte rodoviário ou aéreo, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 6º. Altera o Art. 8º da Lei 20/2016, e acrescenta parágrafos que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O pagamento das diárias será efetuado antes do início da viagem, desde que observado o artigo anterior.

Parágrafo Primeiro – A não utilização dos valores requeridos para os deslocamentos, tanto em caso de concessão antecipada e não realização do deslocamento, como da não utilização nos exatos termos em que foram solicitados, verificado através da análise da Unidade de Controle Interno e ratificado pela Presidência, ensejam a sua devolução, total ou parcial, nos termos dos parágrafos seguintes, acompanhada da devida justificativa.

Parágrafo Segundo - Não se consideram como não utilizados, alterações de datas, agendamentos ou outros imprevistos ocorridos durante viagem, que alterem o roteiro original do deslocamento, desde que, no decorrer deste, tenham sido cumpridas a agenda prevista ou, alternativamente, substituídos por eventos ou atos outros que sejam compatíveis com a atividade do requerente.

Parágrafo Terceiro – Não realizado o deslocamento a devolução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a data em que o mesmo deveria ter iniciado.

Parágrafo Quarto – Tendo havido o deslocamento, e constatada na Prestação de Contas a não utilização dos mesmos nos exatos termos em que foram solicitados, a devolução deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a data que o beneficiário for cientificado da necessidade de devolução.

Parágrafo Quinto – Quando os valores não forem devolvidos no prazo de 3 (três) dias úteis estabelecidos o parágrafo anterior, serão debitados na folha de pagamento do beneficiário no mês em curso, ou, se isto não for possível, pelo encerramento da elaboração da folha, no mês imediatamente posterior e, em não sendo possível o debito na folha, encaminhado a Fazenda Municipal, para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Sexto – Os Valores a serem devolvidos devem ser acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária, de acordo com o Índice oficial empregado a atualização dos tributos municipais, se não devolvido no mesmo mês que foram recebidos.”

Art. 7º. Altera o Art. 9º da Lei 20/2016, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Guairacá e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.”

Art. 8º. Acrescenta o Art. 10º na Lei 20/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10º - Até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento da diária, será publicado no Diário Oficial do Município de Guairacá e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, os valores totais gastos no mês com diárias, passagens (rodoviárias ou aéreas) e adiantamentos e/ou reembolsos. ”

Art. 9º. Acrescenta o Art. 11º na Lei 20/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11º - O processo administrativo relativo a concessão de diárias deverá ser digitalizado e arquivado, de forma cronológica, em arquivo próprio, inclusive com backup.”

publicação legal

Art. 10º. Acrescenta o Art. 12º na Lei 20/2016, que passa a ter a seguinte redação:
" Art. 12 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Art. 11º. Acrescenta o Anexo I na Lei 20/2016, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
REQUERIMENTO DE DIÁRIA
FORMULÁRIO COM CAMPO PARA NOMES, CARGO/FUNÇÃO, LOCALIDADE, DATA, HORAS, DIA/MÊS/ANO, MEIO DE TRANSPORTE, OBJETIVO DA VIAGEM, DATA, ASSINATURA, PRESIDENTE, Assinatura.

Formulário de seleção de meio de transporte: Rodoviário, Veículo Próprio, Veículo Oficial, Aéreo, Outro.

Formulário de assessoria com campos para DATA, ASSINATURA, PRESIDENTE, Assinatura, Deferido, Indeferido, NOME DO PRESIDENTE.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 01 de março de 2021.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaiará, 24 de março de 2021.

Publicado no Diário Oficial no Município - Diário do Noroeste.
Edição nº
Dia: / / 2021
Fls.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ANGELA MARIA EISENBACH 00711104964 - CNPJ 33.868.080/0001-50.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 DE 22/03/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS
07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2086 - FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

Tabela com 5 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Item 01: SAQUINHOS 16 X 20 CM EM MATERIAL PLÁSTICO PERSONALIZADO...

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 11.855.124/0001-75.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 DE 22/03/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA
03.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de validade: 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de março de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - e-mail: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 086/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora SANDRA DA SILVA para responder pela Junta de Serviço Militar.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação e vigor, com amparo no parágrafo 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e;

Considerando a Estrutura da Junta de Serviço Militar existente no Município de Itaúna do Sul, cujo funcionamento é de responsabilidade do Poder Executivo;

Considerando que referida estrutura demanda a designação de Servidor capacitado e que a Servidora efetiva Sandra da Silva preenche os requisitos de capacitação;

Considerando a necessidade de gestão da referida repartição, através de Servidor devidamente designado, com exclusividade para referidas atividades;

Considerando a inexistência de cargo específico para tal finalidade, nem mesmo de provimento em comissão;

Considerando o dever de promover a continuidade da execução do serviço público da Junta de Serviço Militar, dada sua essencialidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar interinamente a servidora Sandra da Silva, matrícula nº 172, RG nº 8.452.780-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a função de Responsável (função conhecida como Secretária) da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2021, revogando as disposições da Portaria nº 206/2019 de 12/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 085/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria que designa a servidora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, para responder pela função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com amparo no parágrafo 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 146/2017 de 26/04/2017 que designa a senhora Merielen Sotoriva Castanhari Furlan, matrícula nº 344, RG nº 7.412.645-6 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 084/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA DE FÁTIMA MIQUELINE e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora MARIA DE FÁTIMA MIQUELINE, matrícula nº 414, RG. Nº 9.459.639-4, período aquisitivo 09/11/2017 a 09/11/2018, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde - Divisão de Saúde;

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 24/03/2021 à 22/04/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 002/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E BIOQUÍMICO.

ALLAN THALER DOMINGOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para os cargos de Assistente Social e Bioquímico.

Tabela com 2 colunas: Denominação, Quantidades de inscritos. ASSISTENTE SOCIAL: 02; BIOQUÍMICO: 02.

II - PUBLIAR a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Processo Seletivo nº001/2021:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Tabela com 2 colunas: NOMES, EDINALVA ALVES DE SOUZA, EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

CARGO: BIOQUÍMICO

Tabela com 2 colunas: NOMES, RENATO GASOLLA TIETZ, RUY ALMEIDA DE SALES JUNIOR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúna do Sul/PR, 24 de março de 2021.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 - Telefax (044) 3436-1087 - Cx. P. 01
CNPJ: 75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br - e-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
CEP. 87980-000 - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 003/2021

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021
O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o resultado provisório do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021, aberto pelo Edital 001/2021, para os cargos de: Assistente Social 20H e Bioquímico 20H, conforme quadros abaixo:

Tabela com 3 colunas: CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS, NOME DO CANDIDATO, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO. EDINALVA ALVES DE SOUZA: 09, 1º LUGAR; EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA: 06, 2º LUGAR.

Tabela com 3 colunas: CARGO: BIOQUÍMICO - 20 HORAS, NOME DO CANDIDATO, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO. RENATO GASOLLA TIETZ: 20, 1º LUGAR; RUY ALMEIDA DE SALES JUNIOR: 14, 2º LUGAR.

O critério de desempate foi aplicado de acordo com o item 8 do Edital 01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 15 DE 24 MARÇO DE 2021
(Autora: Chefe do Poder Executivo)

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei 255/2020.

DECRETO

Artigo 1º - Fica incluída as fontes: - 00498 Assistência Farmacêutica, na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Tabela com 2 colunas: Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAUDE, Unidade: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 14490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 00498 Assistência Farmacêutica.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município, Lei nº 255/2020 - LOA/2020 - um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 216.347,92 (Duzentos e Dezesesse mil, Trezentos e Quarenta e sete reais e nove e dois centavos), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Tabela com 2 colunas: Órgão: 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Unidade: 03.005 - TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. 13390.40.00.00 (SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA. 00114 - Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.....R\$ 42.000,00.

Tabela com 2 colunas: Órgão: 04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Unidade: 04.004 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 13590.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. 00166 - Fonte:00000 Recursos Ordinários - Livres.....R\$ 40.000,00.

Tabela com 2 colunas: Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAUDE, Unidade: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 13390.36.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. 00415-Fonte:00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.R\$ 62.154,58.

Tabela com 2 colunas: 13390.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO. 00520-Fonte: 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 1.825,93. 13390.30.00.00 (Manutenção da Assist. Médica, Ambulatorial e hospitalar. 00492-Fonte: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 56.367,41.

Tabela com 2 colunas: 13390.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO. 00566 - Fonte: 00498 Assistência Farmacêutica.....R\$ 14.000,00.

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) Superávit Financeiro do Exercício Anterior, das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte: 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRES.....R\$ 82.000,00

Fonte: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 56.367,41

Fonte: 00498 Assistência Farmacêutica.....R\$ 14.000,00

Fonte: 00494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.....R\$ 62.154,58

Fonte: 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R\$ 1.825,93

Total por Superávit Financeiro.....R\$ 216.347,92

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Itaipó, Estado do Paraná 24 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Tabela com 4 colunas: Nº, DATA, 23, 3, 2021. Nº 67, DATA 23/03/2021.

FAVORECIDO: TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC

DESTINO VIAGEM: PARANAVAÍ-PR

OBJETIVO DA VIAGEM: ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE PARA ENTREGA DE VACINAS CONTRA O COVID-19 A PARTIR DAS 10:00 HORAS NO DIA 23/03/2021.

INÍCIO E RETORNO PREVISTOS

Tabela com 3 colunas: INÍCIO, RETORNO, horas. INÍCIO: 23-mar-21, 8:00; RETORNO: 23-mar-21, 15:30.

Tabela com 2 colunas: Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA. Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 1; VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: 44,04.

Tabela com 2 colunas: VALOR TOTAL CONCEDIDO, 44,04.

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonoroeste.pr.gov.br - e-mail: cotacao@paraissodonoroeste.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraissodonoroeste.pr.gov.br

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 470/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 14h30min, na Sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, reuniu-se a Presidente e os Membros da Comissão, designada pela Portaria nº 05/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 05/01/2021 do Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, foi instalada a sessão, para apresentação e entrega do envelope de documentação para habilitação e julgamento da licitação em epígrafe. Na data e horário marcado nenhuma empresa compareceu a sessão, nem enviou documentos pelo correio, sendo a mesma então declarada DESERTA pela Presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pela Presidente e pelos Membros da Comissão.

Divanete Garcia Cardoso
Presidente

Membros:

Angela Cristina de Aguiar

Gisele Regina Dias Barros

Rafael Barros de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Elivelton Alves Gallea Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 25 de Março de 2021, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nºs. 25, 26, 27 e 28 de 2021.

São Pedro do Paraná, 24 de Março de 2021.

Neila de Fátima Luizão Fernandes
Prefeita Municipal

Elivelton Alves Gallea
Presidente da Câmara Municipal

publicação legal



FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

Table with columns: RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Data de Emissão: 16/03/2021

www.elotech.com.br

Página: 1

Table with columns: REFINANCIAMENTO (II), OPERAÇÕES DE CRÉDITO, SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (II+I), DÉFICIT (IV), etc.

Table with columns: DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), DESPESAS LIQUIDADAS (g), DESPESAS PAGAS (h), SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f). Rows include DESPESAS CORRENTES, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, etc.

TOTAL (IX) = (VII + VIII)

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

Table with columns: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b), LIQUIDADOS, PAGOS, CANCELADOS, SALDO (A LIQUIDAR).

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b), PAGOS, CANCELADOS, SALDO (A PAGAR).

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTADOR CRC BA 037588/O-8 T PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
CONTROLADORA INTERNA



FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/03/2021

PÁGINA: 1

Table with columns: INGRESSOS, DISPÊNDIOS, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Receita Ordinária, Receitas Financeiras, etc.

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTADOR CRC BA 037588/O-8 T PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
CONTROLADORA INTERNA



FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/03/2021

PÁGINA: 1

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Ativo Circulante, Ativo Não-Circulante, Passivo Circulante, etc.

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTADOR CRC BA 037588/O-8 T PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
CONTROLADORA INTERNA

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Rows include Saldo dos Atos Potenciais Ativos, Saldo dos Atos Potenciais Passivos.

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, SUPERAVIT/DÉFICIT, SUPERAVIT/DÉFICIT ANTERIOR. Rows include Recursos Ordinários/Livres, Regime Próprio de Previdência.

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTADOR CRC BA 037588/O-8 T PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
CONTROLADORA INTERNA



FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Table with columns: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, EXERCÍCIO ATUAL, EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTADOR CRC BA 037588/O-8 T PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
CONTROLADORA INTERNA

publicação legal

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

LEIS (Número e Data)	Autorizações	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado	Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
						Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
					TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTADOR CRC BA 037588/O-8 T PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
CONTROLADORA INTERNA

FUNDO DE PREV.PROP. DO MUN.DE SAO PEDRO DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	Saldo do exercício	RESTOS A PAGAR					Saldo para o exercício seguinte
		Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscricao	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA	0,00	26.027,35				26.027,35	0,00
Totais	0,00	26.027,35				26.027,35	0,00
TOTAL GERAL:	0,00	26.027,35			0,00	26.027,35	0,00

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscricao - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

ROBSON LUIS CAVENAGHI
CONTADOR CRC BA 037588/O-8 T PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - (44) 460-1170
E-Mail: pref.tamboara@uol.com.br Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria n.º 066/2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas aos funcionários abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Mario Sergio da Silva	01/04/2020 a 31/03/2021	19/04/2021 a 18/05/2021
Noelma Marinho Dias Sanches	10/01/2020 a 09/01/2021	10/04/2021 a 09/05/2021
Reginaldo da Silva Sanches	02/06/2019 a 01/06/2020	26/03/2021 a 24/04/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PORTARIA N.º 67/2021

Súmula: Concede Mudança de Nível

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Conceder mudança de nível a servidora da Municipalidade, discriminação abaixo, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em Gestão Pública, na modalidade EAD - ensino a distancia pela Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, conforme Declaração arquivada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1. Jéssica Salvador Neris dos Santos
Agente Administrativo
Nível: F
Classe: 17

Art.2º A servidora, tendo em vista o disposto no artigo nº 2, da Lei nº 154/2020 de 03 de abril de 2020, passará a perceber os vencimentos e vantagens correspondentes ao Nível e Classe citada acima do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Planaltina do Paraná.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2021
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2021 - ID 034
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

Contratante: Câmara Municipal de Paraíso do Norte

Contratada: NF Sistemas de Segurança LTDA

Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais) para o exercício financeiro de 2021

Objeto: Despesa com serviços na modalidade de monitoramento 24 horas, controle das câmeras de vigilância e sistema de alarme do prédio da Câmara de Vereadores.

Data de Assinatura do Contrato: 23/03/2021

Vigência do Contrato: 12 meses

Paraíso do Norte, Paraná, 19 de março de 2021

Câmara Municipal de Paraíso do Norte
Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara
Contratante

NF Sistemas de Segurança LTDA
Joel Salatti Nicola
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/PR

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 060/2021 - ID 1669/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA
CNPJ/MF: 38.047.463/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA) E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 24/03/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2021
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2021 - ID
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

Contratante: Câmara Municipal de Paraíso do Norte

Contratada: Maycon Brito Camargo066680391911

Valor: R\$ 3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais)

Objeto: Despesa com aquisição de barreiras de proteção antiviral de acrílico e transparente, para instalação no plenário e na recepção da Câmara Municipal

Data de Assinatura do Contrato: 19/03/2021

Vigência do Contrato: 90 dias

Paraíso do Norte, Paraná, 19 de março de 2021

Câmara Municipal de Paraíso do Norte
Roberto Raimundo de Lima
Presidente da Câmara
Contratante

Maycon Brito Camargo 066680391911
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomomadalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.br

PORTARIA N.º 68/2021

Designa Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Médico 40h e Odontólogo 20h.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, DESIGNA as Srtas. DANIELA DIAS DO CARMO, LUANA DEQUIQUE VOLPATO e a Sra. ELIANA CRISTINA LOURENÇO CRUZ, todas servidoras municipais, para em comissão e sem quaisquer ônus à municipalidade, tomarem frente ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Médico 40h e Odontólogo 20h.

Planaltina do Paraná Pr., 24 de março de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-98
paraisodonorte@atende.net - e-mail: camara@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

ERRATA

Na publicação do Aviso de Licitação do Processo Digital e Administrativo N.º 682/2021 - CHAMADA PÚBLICA N.º 4/2021, na página 15, de 23/03/2021, Edição 18.751 do Diário do Noroeste.

Onde se Lê:
"Endereço: Avenida Tapejara n.º 88 - Centro - Paraíso do Norte - PR, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2021, com fundamento na Lei n.º 8666/93, e suas alterações e demais exigências constantes do presente edital e seus anexos, contratação de prestação de serviços de Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Paraíso do Norte, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período."

Leia-se:
"Endereço: Avenida Tapejara n.º 88 - Centro - Paraíso do Norte - PR, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 4/2021, com fundamento na Lei n.º 8666/93, e suas alterações e demais exigências constantes do presente edital e seus anexos, contratação de prestação de serviços de Enfermagem para o atendimento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica, no Município de Paraíso do Norte, conforme as especificações contidas no Projeto Básico, pelo prazo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período."

Paraíso do Norte, 24 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ
ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O FUTURO
www.guairaca.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo de Guaiará, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, em seu artigo 9º, parágrafo 4º, e Lei Complementar n.º 141/2012, Resolução n.º 459/2012, CONVOCAM, Conselho Municipal de Saúde, para no dia 30/03/2021, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na Prestação de Contas do Relatório de Gestão da Saúde referente ao 2º e 3º quadrimestre de 2020 e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2020 do executivo municipal.

Devido a Pandemia e Decreto que não autoriza aglomerações a reunião conterá apenas para os conselheiros municipais e após a reunião a ata e os relatórios estarão disponíveis no site do município.

Guaiará - Pr., em 22 de março de 2021.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal n.º 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132
Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-98
www.paraisodonorte.atende.net

PORTARIA N.º 107/2021, DE MARÇO DE 2021.

Abertura de Sindicância, conforme o artigo 144 da Lei Municipal n.º 17/1993.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Abrir o Processo de Sindicância n.º 01/2021 para apuração fatos imputados ao servidor municipal sob Matrícula n.º 392-2;

Artigo 2º - Fica convocada a Comissão designada pela Portaria n.º 61/2021 de 18 de janeiro de 2021 - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar permanente, que procederá aos apuratórios da Sindicância acima.

Artigo 3º - A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, terá sua sede na Prefeitura Municipal, sito Avenida Tapejara, 88 - Centro, incumbida de apurar no prazo de 60 (sessenta) dias as possíveis irregularidades.

Paraíso do Norte, Estado do Paraná, 24 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 061/2021 - ID 1670/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: FABRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 39.304.546/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA) E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (INFORMÁTICA), PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ

VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.803,90 (Sessenta mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 24/03/2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo - Pregão Eletrônico n.º 016/2021.

1. HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o n.º 016/2021, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002, "Aquisição de Material de Processamento de Dados (Informática) e Equipamentos de Processamento de Dados (Informática), para as Secretarias Pertencentes ao Município de Mirador Estado do Paraná, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica ADJUDICADO, o objeto do processo administrativo - Pregão Eletrônico n.º 010/2021, às Empresas: CONECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 38.047.463/0001-29, Localizada na Av. Getúlio Vargas, N.º 5225, Bairro Zona III, na Cidade de Umuarama - PR, perfazendo o valor global de R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), FABRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 39.304.546/0001-71, Localizada na Rua John Lennon, N.º 225, Bairro Parque da Fonte, na Cidade de Curitiba - PR, perfazendo o valor global de R\$ 60.803,90 (Sessenta mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

3. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 24 de Março de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomomadalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2021.

Aos 24 dias de março de 2021, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Registro de preços para futuras aquisições de peças e acessórios e contratações de serviços de funilaria e pintura dos ônibus, caminhões e veículos leves da frota municipal, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lances as empresas conforme abaixo:

REFORMADORA TORALBUS EIRELI CNPJ: 16.852.938/0001-70.
Lote 03: Valor Total: R\$ 14.998,00 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais).
Lote 06: Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

UNTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 21.487.807/0001-70.
Lote 04: Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
Lote 05: Valor Total: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Lote 09: Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Lote 10: Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP 07.257.649/0001-31.
Lote 01: Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Lote 02: Valor Total: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Lote 07: Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Lote 08: Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Naves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasai@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato n.º 16/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ n.º 00.921.372/0001-50

Contratado: Magazine Luiza 0074
CNPJ n.º 00.921.372/0001-21

Inscrição Estadual: 9011740089

Endereço: Av: São Paulo n.º 1041 - Cidade de Loanda - PR

Objetivo: compra de Ar-Condicionado Split LG 12.000 BTUs - LG - Departamento Contabilidade

Valor Contratual: R\$ 2.199,90 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos)

Condição de Pagamento: Pagamento efetuado com comprovante fiscal.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 24 de março de 2021

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

publicação legal

FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-c)
			No Período (b)		Até o Período (c)		
			% (b/a)	% (c/a)	% (b/a)*100	% (c/a)*100	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.436.079,00	2.436.079,00	298.227,34	12,24	298.227,34	12,24	2.137.851,66
RECEITAS CORRENTES	2.436.079,00	2.436.079,00	298.227,34	12,24	298.227,34	12,24	2.137.851,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.035.668,00	2.035.668,00	272.342,64	13,38	272.342,64	13,38	1.763.325,36
Contribuições Sociais	2.035.668,00	2.035.668,00	272.342,64	13,38	272.342,64	13,38	1.763.325,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.411,00	170.411,00	4.063,18	2,38	4.063,18	2,38	166.347,82
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	170.411,00	170.411,00	4.063,18	2,38	4.063,18	2,38	166.347,82
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	21.821,52	9,49	21.821,52	9,49	208.178,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	21.821,52	9,49	21.821,52	9,49	208.178,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.436.079,00	2.436.079,00	298.227,34	12,24	298.227,34	12,24	2.137.851,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.436.079,00	2.436.079,00	298.227,34	12,24	298.227,34	12,24	2.137.851,66
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.436.079,00	2.436.079,00	298.227,34	12,24	298.227,34	12,24	2.137.851,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (f)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.497.672,00	2.497.672,00	116.438,47	4,66	2.381.233,53	116.438,47	4,66	115.788,47	
DESPESAS CORRENTES	445.282,00	445.282,00	116.438,47	26,15	328.843,53	116.438,47	26,15	115.788,47	
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	599.513,00	599.513,00	114.749,38	19,05	484.763,62	114.749,38	19,05	114.749,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.769,00	45.769,00	1.689,09	3,69	44.079,91	1.689,09	3,69	1.689,09	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	45.769,00	45.769,00	1.689,09	3,69	44.079,91	1.689,09	3,69	1.689,09	
DESPESAS DE CAPITAL	4.126,00	4.126,00	0,00	0,00	4.126,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	6.126,00	6.126,00	0,00	0,00	6.126,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.846.264,00	1.846.264,00	0,00	0,00	1.846.264,00	0,00	0,00	1.846.264,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.346,00	3.346,00	0,00	0,00	3.346,00	0,00	0,00	3.346,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.501.018,00	2.501.018,00	116.438,47	4,66	2.384.579,53	116.438,47	4,66	115.788,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.501.018,00	2.501.018,00	116.438,47	4,66	2.384.579,53	116.438,47	4,66	115.788,47	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.501.018,00	2.501.018,00	116.438,47	4,66	2.384.579,53	116.438,47	4,66	115.788,47	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, emitido em 24/mar/2021 às 07h e 44m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (f)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (i)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.346,00	3.346,00	0,00	0,00	3.346,00	0,00	0,00	3.346,00	
DESPESAS CORRENTES	3.346,00	3.346,00	0,00	0,00	3.346,00	0,00	0,00	3.346,00	
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.346,00	3.346,00	0,00	0,00	3.346,00	0,00	0,00	3.346,00	

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA PRESIDENTE ROBSON LUIS CAVENAGHI CONTADOR CRC BA 037588-0/8 T PR ROSIELI CRISTINA DA SILVA DIRETORA FINANCEIRA

FUNDO DE PREV. PROP. DO MUN. DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e)=(a-d)
			No Período			Até o Período (d)		
			% (b/a)					

publicação legal

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Includes sub-sections for EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR and RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Includes sub-sections for EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR and RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. C.N.P.J. (MF) 78.413.061/0001-42. Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/Fax: (144) 3433-1112. CEP - 87.790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000. Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000. CNPJ 76.972.082/0001-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000. CNPJ 76.972.082/0001-06. EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - ID 2090/2021. INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000. CNPJ 76.972.082/0001-06. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - ID 2091/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA, E INVESTIMENTO RIO PARANÁ. SÍCREDI RIO PARANÁ PR/SP. CNPJ n.º 81.206.039/0001-61. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Modalidade Semipresencial.

CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000. CNPJ 00.804.641/0001-55. ATO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 (PMDN).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 460-1109 - (44)460-1170. E-Mail: pref@tamboaraonline.com.br - Fax: (44) 460-1522 (44) 460-1523. Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ. CNPJ - 76.978.519/0001-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.797/0001-16. Rua José de Anchieta, 1441 - Fone: (44) 3448.7113 - C. Postal: 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pmal@altoaranea.com.br - http://www.altoaranea.pr.gov.br. DECRETO Nº 77/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON. Rua Manoel Gonçalves, 80 - Centro - CEP 87600-000. Fone: (44) 3672-2088 - (44) 3672-2098. RESOLUÇÃO Nº 03/2021. Dispõe sobre a Avaliação e Aprovação do Plano de Contingência Municipal de Rondon COVID-19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000. CNPJ 76.972.082/0001-06. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME LOCAL - PARAÍSO DO NORTE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

publicação legal

Município de Alto Paraná - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-totals for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV).

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-totals for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV).

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Município de Alto Paraná - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-totals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and RESERVA DO FPPF.

Município de Alto Paraná - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANÁ
RELATÓRIO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, LIQUIDADAS (a), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b), VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes sub-totals for DESPESA BRUTA COM PESSOAL, Despesa Ativa e Pensionistas, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, and DESPESAS NÃO COMPUTADAS.

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, LIQUIDADAS (a), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b), VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes sub-totals for DESPESA BRUTA COM PESSOAL, Despesa Ativa e Pensionistas, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, and DESPESAS NÃO COMPUTADAS.

Table with columns: DESPESAS COM PESSOAL, LIQUIDADAS (a), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b), VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes sub-totals for DESPESA BRUTA COM PESSOAL, Despesa Ativa e Pensionistas, Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, and DESPESAS NÃO COMPUTADAS.

Município de Alto Paraná - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUND, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, and RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: FUNDES, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-totals for RECEITAS DESTINADAS AO FUNDES, RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES, RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES, ACRESCIMOS RESULTANTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES, and DESPESAS DO FUNDES.

publicação legal

Table with columns: DESPESAS DO FUNDER, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes sub-sections for DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDER and INDICADORES DO FUNDER.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes sub-sections for DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS, SALDO ATÉ O BIMESTRE, CANCELADO EM 2021(R\$). Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS, SALDO ATÉ O BIMESTRE, CANCELADO EM 2021(R\$). Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS, SALDO ATÉ O BIMESTRE, CANCELADO EM 2021(R\$). Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS, SALDO ATÉ O BIMESTRE, CANCELADO EM 2021(R\$). Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS, SALDO ATÉ O BIMESTRE, CANCELADO EM 2021(R\$). Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS, SALDO ATÉ O BIMESTRE, CANCELADO EM 2021(R\$). Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS, SALDO ATÉ O BIMESTRE, CANCELADO EM 2021(R\$). Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS, SALDO ATÉ O BIMESTRE, CANCELADO EM 2021(R\$). Includes sub-sections for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS PARA AMPLIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (R), RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDOS and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Logo of Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná and contact information: Praça GiacomMadalozzo, 234 - Centro, Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222.

LEI Nº 188/2021
SÚMULA: Concede reconposição decorrente das perdas inflacionárias pelo índice acumulado do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao período de fevereiro/2020 a janeiro/2021 no percentual 4,56% de (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) a título de revisão geral.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 4,56% de (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, a título da reconposição decorrente das perdas inflacionárias pelo índice acumulado do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao período de fevereiro/2020 a janeiro/2021.

Art. 2º. Fica assegurado aos servidores do Legislativo Municipal vencimento básico não inferior ao salário mínimo nacional.

Parágrafo único. O reajuste previsto no artigo anterior não será cumulativo com o aumento do salário mínimo nacional, mas compensado.

Art. 3º. A Tabela de Vencimentos constante no Anexo II da Lei Municipal nº 159/2016, alteradas pelas Leis Municipais nº 60/2018, 101/2019 e 151/2020 integra a presente lei, na forma de anexo único, com o acréscimo estabelecido no caput do art. 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 188/2021

Table with columns: NIVEL, REFERÊNCIA, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI. Includes rows A, B, C, D.

Table with columns: NIVEL, REFERÊNCIA, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII. Includes rows A, B, C, D.

Logo of Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná and contact information: Praça GiacomMadalozzo, 234 - Centro, Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222.

LEI Nº 189/2021
SÚMULA: Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º, bem como altera os incisos II, III e V do art. 2º da Lei Municipal nº 36/2011, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamentos.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 36/2011, com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
"Parágrafo único: Fica abrangido, na forma do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 36/2011, a possibilidade de os agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como os servidores deste último a realizar consignações em folha de pagamento."

Art. 2º. Fica alterado os incisos II, III e V do art. 2º da Lei Municipal nº 36/2011, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º (...)
"II - consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, inclusive o Legislativo Municipal, que procede descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha financeira do servidor público ativo, do aposentado, do beneficiário da pensão ou do agente político, em favor do consignatário;"

"III - consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, beneficiário de pensão, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, que, por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento;"

"V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma, na forma da lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax (41) 3442-1413
CEP 87.880-000 - CNPJ 16.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guaiaraca.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXAS E ESTOPA EM ATENÇÃO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ-PR.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 no dia 14/04/2021.
Plataforma/Local: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.guaiaraca.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Francisco Vieira, 1181, Setor de Licitações, Fone: (44) 3442-1413, informando-se no peddo os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Logo of Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte and contact information: Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000.

PORTELA Nº 108, DE 24 DE MARÇO DE 2021.
Concede férias regulamentares a Servidores Municipais.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte/PR, e art. 98, § 5º; e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1993;

Considerando que os funcionários em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriram o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação.

RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidoras Públicas do Município, conforme discriminação:

Table with columns: MAT., SERVIDORA PÚBLICA, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/CONCESSÃO. Includes rows 1022-2 and 893-2.

Art. 2º - Por este ato, tornar público e conceder 10 (dez) dias de férias a Servidor Público do Município, conforme discriminação:

Table with columns: MAT., SERVIDOR PÚBLICO, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/CONCESSÃO. Includes row 726-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paraíso do Norte/PR, 24 de março de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

Logo of Câmara Municipal de Alto Paraná and contact information: Praça Rui Barbosa, nº 2 - Caixa Postal, nº 5 - Fone (44) 3447-1298.

EDITAL Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO - Sessão Deliberativa Extraordinária
O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA a edilidade para as Sessões Deliberativas Extraordinárias a serem realizadas nos dias 27/03/2021, às 08h30min e 29/03/2021, às 07h30min, para deliberação da seguinte matéria:

Poder Executivo:
Projeto de Lei nº 36/2021 - Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Poder Legislativo torna público que a sessão extraordinária é aberta à comunidade, não gera ônus extraordinários aos cofres públicos e, no termo do art. 3º da Lei nº 3.195/2000, ao subsídio mensal do vereador será descontado 1/30 (um trinta avos) por sessão que deixar de participar.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 24 de março de 2021.

Alexandre Assis Rodrigues
Presidente

publicação legal



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0519/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em cumprimento ao disposto art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

b) recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de contas dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;

VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no site da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;

c) convênios com as instituições conveniadas;

d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições;

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino (ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb será constituído pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes a rede Municipal de Ensino ou órgão equivalente.

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V – 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º. Para fins da representação referida no inciso IX deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III – estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 6º. Se a Rede Municipal de Ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2 (dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 7º. Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo, sendo indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV – o representante dos servidores pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

VI – os representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Educação serão indicados pelos seus pares;

VII – os representantes das organizações da sociedade civil representativas serão indicados pelos presidentes das entidades.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso VII do caput devem possuir as seguintes características e condições:

I – ser organizações como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III – estar funcionando há pelo menos 1 (um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 8º. Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 9º. Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, o Chefe do Poder Executivo nomeará por portaria os conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandato do Prefeito, de modo que a portaria seja publicada até o final do mês.

Art. 10. São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III – estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 12. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se destituir do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 13. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 14. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 15. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I Das Disposições Transitórias

Art. 17. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, editando portaria com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 18. Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 19. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readaptar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II Das Disposições Finais

Art. 20. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I – não é remunerada;

II – é considerada como atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:

a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 21. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 22. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em site da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluindo:

I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – ata das reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogada a Lei Municipal nº 013, de 24 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Medeiros 234 - Centro
Caixa Postal 011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.464.442/0001-34

PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 78/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 100.000,00 (Cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 175/2020, de 05.11.2020, (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CODIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.041	DPTO HOSPITALAR	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.071	GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR	
3-	DESPESAS CORRENTES	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
343	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	100.000,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	100.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

D) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	FONTE RECURSO	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE	1000	R\$ 100.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT DISPONÍVEL		R\$ 100.000,00

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: cont@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 9h do dia 12 de abril de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, objetivando Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para as cestas básicas de distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 127/2014, Art. 11. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração – Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.pr.gov.br, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações. Paraíso do Norte, 24 de março de 2021

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 334 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº _____
Serv.: _____

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-PML PROCESSO Nº. 40/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I – Termo de referência.

ABERTURA: 09 de abril de 2021 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de março de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-PML PROCESSO Nº. 42/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo de barro com 6 furos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I – Termo de referência.

ABERTURA: 09 de abril de 2021 às 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 108.675,00 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de março de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021-PML PROCESSO Nº. 47/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, flores, adubos e fertilizantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I – Termo de referência.

ABERTURA: 12 de abril de 2021 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de março de 2021.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2

publicação legal

Município de São João do Caiuá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and RECEITAS PRIMARIAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and RECEITAS PRIMARIAS.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Município de São João do Caiuá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Município de São João do Caiuá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, ACIMA DA LINHA, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and RECEITAS PRIMARIAS.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, ACIMA DA LINHA, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and RECEITAS PRIMARIAS.

Table with columns: DESPESAS PRIMARIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: DESPESAS PRIMARIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Table with columns: DESPESAS PRIMARIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

Município de São João do Caiuá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, %. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and RECEITAS PRIMARIAS.

Município de São João do Caiuá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, %. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and RECEITAS PRIMARIAS.

Município de São João do Caiuá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, %. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and RECEITAS PRIMARIAS.

Município de São João do Caiuá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Table with columns: DESPESAS DO FUNDEB, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and DESPESAS PRIMARIAS.

publicação legal

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R\$ 1,00. Tabela de despesas do FUNDEB com colunas para dotação inicial, atualizada, despesas empenhadas e liquidadas.

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB. Tabela detalhada de despesas com ações típicas de MDE.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE. Tabela com dados adicionais sobre despesas e controle financeiro.

Assinaturas e rubricas de Stefane Tome Paiva (Prefeito Municipal), Leonardo Closs (Controlador Interno) e Mariana Regina Ferreira (Contadora).

RREO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 30) R\$ 1,00. Tabela de execução de restos a pagar não processados inscritos com disponibilidade de caixa.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Tabela com 5 colunas: INSCRIÇÃO, CARGO: PSICÓLOGO, NOME, DATA NASC., NOTA FINAL, POSIÇÃO.

Art. 2º - O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º e a não apresentação da documentação prevista neste Edital...

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo de técnico de enfermagem...

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE: Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2021.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador...

a) [] Não possui bens e valores patrimoniais. b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo...

DISCRIMINAÇÃO DO BEM VALOR (R\$) TOTAL GERAL Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa...

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____ Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador...

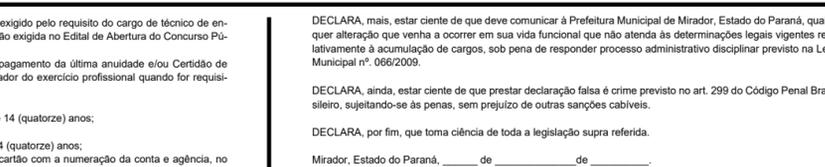
DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja incompatível com a carreira em que tomara posse.

Município de São João do Caiuá - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

RREO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 30) R\$ 1,00. Tabela de despesas com saúde (por grupo de natureza da despesa) com colunas para dotação inicial, atualizada, despesas empenhadas e liquidadas.

Assinaturas e rubricas de Stefane Tome Paiva (Prefeito Municipal), Leonardo Closs (Controlador Interno) e Mariana Regina Ferreira (Contadora).

RREO - ANEXO 12 (L.C. 141/2012, art. 30) R\$ 1,00. Tabela de execução de restos a pagar não processados inscritos com disponibilidade de caixa.



DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional...

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro...

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida. Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador...

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa...

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____ Declarante

PORTARIA Nº. 088/2021. Símula: "Conceder Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Pregão Nº 2/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

CONTRATADO: RM MARIINGA ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAIRAÇÁ.

ÍTEMS

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Açocolado em pó, Açúcar cristal, Leite UHT, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Arroz Agulhinha, Biscoito com sal, Café torrado e moído, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Creme dental, Doce de leite, Fubá de milho, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Feijão Carioca, Fubá de milho, Leite UHT, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Farinha de trigo, Óleo de soja, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Ovos de galinha, Sábão em barra, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Sardinha, Sábão em barra, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Pó solúvel, Biscoito com sal, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Arroz Agulhinha, Biscoito com sal, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Tetrassodico propilparabeno, Farinha de mandioca, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Fubá de milho, Leite UHT, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Ovos de galinha, Sábão em barra, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Pó solúvel, Biscoito com sal, etc.

Table with columns: Lote, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Arroz Agulhinha, Biscoito com sal, etc.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.930,00 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Trinta Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2021

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 Pregão Nº 6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

CONTRATADO: validar sessal assistência técnica

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA EM ATENÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÍTEMS

Table with columns: Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like CABEÇOTE REFLETOR, ESPELHO MULTIFACETADO, FIÇÃO COMPLETA, etc.

Table with columns: UNIDADE DE AGUA (CABIDEIRA), Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like RESERVATORIO DE AGUA COM TAMPA, SUCTORES, CABEÇOTE STANDART COMPLETO, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like TRAVA BROCAS, JUNTA SPRAY, MÃO DE OBRA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like MANGUEIRA TRIPLA, MANGUEIRA VACOFLEX, MÃO DE OBRA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like JOGO FIAÇÃO, MÃO DE OBRA, PEDAL COMANDO CADEIRA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like MÃO DE OBRA, PINO ANTIVACUO, PINO DE SEGURANÇA, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like MANGUEIRA DE AGUA, MANGUEIRA DO SUGADOR, MANGUEIRA VACOFLEX, etc.

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like SISTEMA DE FREIO, MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR, CESTO INOX, etc.

VALOR GLOBAL: R\$ 182.270,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2021

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. EDITAL Nº 4 /2021

Dispõe sobre o Processo Seletivo para a escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Planaltina do Paraná, Francislei Cássia do Carmo Araújo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Planaltina do Paraná – CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB

- a) Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
b) Supervisionar o Censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular temporário tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
c) Acompanhar a aplicação dos recursos Federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, e ainda, receber a análise as prestações de contas referente a este programa, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação deste recurso e encaminhamento deles ao FNDE.
d) Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município.
e) Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres

conclusivos acerca da aplicação destes recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

- f) Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
g) Atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente a prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a criação e a composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I – Não é remunerada;
II – É considerada atividade de relevante interesse social;
III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no conselho;
V – Veda, no caso de conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária da unidade de ensino em que atua;
b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI – Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes asseguradas os direitos pedagógicos.

1.8 O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeado nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da sociedade civil.

2.2 Requisitos para concorrer a eleição:

- I. pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II. desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III. devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV. desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

2.3 Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como os cônjuges, parentes consanguíneos ou afins destes profissionais, até o terceiro grau;
III – Estudantes que não sejam emancipados;
IV – Pais/Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Praça Giacomo Madalozzo, 234, centro, Planaltina do Paraná, durante o período de 25/03/2021 e 26/03/2021, das 8h às 11:30h e das 13:30 às 17h.

3.2 A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, estabelecida no Anexo I deste edital.

3.3 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

3.4 Caso haja mais inscrições do que vagas haverá escolha ou acimação entre os pares.

3.5 Caso não haja inscrições suficientes, as vagas serão preenchidas por meio de indicação e/ou eleição. Planaltina do Paraná, 24 de março de 2021.

Francislei Cássia do Carmo Araújo Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ficha de Inscrição para Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – 2.021-2.022

Formulário de inscrição com campos para: Estabelecimento, Data, Titular 1. Nome completo, Endereço, Telefone, Carteira de Identidade, Órgão Expedidor, UF, CPF, E-mail, Assinatura, Suplente 1. Nome completo, Endereço, Telefone, Carteira de Identidade, Órgão Expedidor, UF, CPF, E-mail, Assinatura.